

N. 79

O doutor Pedro Vicente de Azevedo, presidente da provincia de S. Paulo, etc.
Faço saber a todos os seus habitantes, que a Assembléa Legislativa Provincial decretou, e eu sancçãoei a seguinte lei :

Art. 1º Fica concedida uma loteria de beneficio liquido de vinte contos de réis para a conclusão das obras da Beneficencia Italiana, no bairro da Bella Vista, nesta capital.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da referida lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nella se contem.

O secretario desta provincia a faça imprimir, publicar e correr.

Dada no palacio do governo da provincia de S. Paulo, aos trinta dias do mez de Março de mil oitocentos e oitenta e nove.

(L. S.)

PEDRO VICENTE DE AZEVEDO.

Carta de lei pela qual vossa excellencia manda executar o decreto da Assembléa Legislativa Provincial, que houve por bem sancçãoar, concedendo uma loteria de beneficio liquido de vinte contos de réis para a conclusão das obras da Beneficencia Italiana, como acima se declara.

Para vossa excellencia vêr,

Antonio Gomes de Araujo Junior a fez.

Publicada na secretaria do governo da provincia de S. Paulo, aos trinta dias do mez de Março de mil oitocentos e oitenta e nove.

O secretario da provincia—*Estevam Leão Bourroul*

N. 80

O doutor Pedro Vicente de Azevedo, presidente da provincia de S. Paulo, etc.

Faço saber a todos os seus habitantes que a Assembléa Legislativa Provincial decretou, e eu sancçãoei a seguinte lei :

Art. 1º As divisas entre os municipios de Caçapava e São José dos Campos serão observadas com as seguintes modificações : no alto do Serrote começará a linha divisoria entre terras do capitão Alexandre Machado e Agostinho de Abreu, vulgo Agostinho Marques, em linha recta até um corrego que corre por terras de Bernardo Leopoldo da Silva e proximo ás terras do mesmo capitão Alexandre Machado, e por este corrego abaixo até sua foz no rio que separa as terras dos habitantes da capella do Bom Retiro e terras da mesma capella das da fazenda do Retiro, pertencente ao dito capitão Alexandre Machado, o qual rio é conhecido com o nome de rio de Nossa Senhora da Ajuda do Bom Retiro, continuando a linha divisoria por este rio até o fim das terras da dita fazenda.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da referida lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nella se contem.

O secretario desta provincia a faça imprimir, publicar e correr.

Dada no palacio do governo da provincia de S. Paulo, aos trinta dias do mez de Março de mil oitocentos e oitenta e nove.

(L. S.)

PEDRO VICENTE DE AZEVEDO.

Carta de lei pela qual vossa excellencia manda executar o decreto da Assembléa Legislativa Provincial, que houve por bem sancçãoar, modificando as divisas entre os municipios de Caçapava e São José dos Campos, como acima se declara.

Para vossa excellencia vêr,

Antonio Gomes de Araujo Junior a fez,

